

LEI Nº 110/88

**AUTORIZADA O PODER REXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

O Sr. JOÃO GUEDES, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um Salão Comercial medindo 180 metros quadrados, localizado na Travessa do Morumbi nº 69, na Zona Urbana desta cidade de Colíder de propriedade do Sr. Olavo Nunes da Silva.

Artigo 2º - O imóvel, objeto da locação destina-se a instalação da Agência do IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, no Município de Colíder.

Artigo 3º - O valor da locação mensal será de CR\$= 40.000.00 (quarenta mil cruzados), pago pela Prefeitura até o quinto dia útil após o mês vencido.

Artigo 4º - O prazo contratual será de seis meses a contar do dia 19.10.88, podendo ser prorrogado em seu término caso haja interesse com a execução da presente Lei correrão a conta da seguinte Dotação:

00 – SETOR DE EDUCAÇÃO;

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES;

3.1.3.2 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 05 DE DEZEMBRO DE 1.988.

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

